



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
INAJÁ-PE  
CNPJ 10.106.219/0001-23**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2011**

**CONVITE Nº. 006/2011**

**E D I T A L**

**1. PREÂMBULO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, Tipo Menor Preço Global, com o objeto de contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação, com os serviços descritos no anexo do edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei. Fed. Nº 8666, de 21.06.93, com as modificações da Lei Fed. Nº 8883/94 e 9648/98 que regulamentam a matéria e demais normas vigentes.

As obrigações financeiras desta licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária :

<b>Órgão</b>	<b>Elemento</b>	<b>Atividade</b>
<b>Secretaria de Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	3.3.90.39.00	2.026

A Comissão PERMANENTE de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e fará suas reuniões na sala da CPL, à Rua Cícero Torres, 118 – Centro, em INAJÁ/PE, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21/02/2011, conforme abaixo especificado, e neste mesmo local ou através do telefone 87-3840-1156/1246, no horário das 09:00 às 12:00h, nos dias úteis, prestará esclarecimentos em relação ao presente Edital e seus anexos.

**2. DO OBJETO**

Contratação serviços especializados para assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação, com a descrição dos trabalhos no anexo neste edital.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os licitantes deverão apresentar a documentação em dois envelopes opacos e fechados, com os seguintes dados:

Envelope 01 - Habilitação

Secretaria Municipal de Educação de INAJÁ

Convite Nº 006/2011 – Objeto: contratação de serviços especializados de assessoria contábil para Secretaria Municipal de Educação de Inajá – PE .

Razão Social da Empresa

Endereço do Proponente

Envelope 02 - Proposta de Preços

Secretaria Municipal de Educação de INAJÁ

Convite Nº 006/2011 – Objeto: contratação de serviços especializados de assessoria contábil para Secretaria Municipal de Educação de Inajá – PE .

**RUA MARIA DONDON, Nº. 89 –CENTRO – INAJÁ – PERNAMBUCO – CEP: 56.560-000  
FONE/FAX: (87) 3840-1193**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ-PE**

**CNPJ 10.106.219/0001-23**

Razão Social da Empresa  
Endereço do Proponente

## **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Para Habilitação serão também exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ/MF);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedades Cívis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do Licitante

4.2 Todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticados pela CPL, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, devendo as cópias ficarem retidas no processo.

4.3 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação em invólucro lacrado e indevassável, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, ou no prazo legal, em 01 (uma) única via, sem borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas serem rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, em papel timbrado da empresa.

5.2 A proposta deverá ser elaborada em consonância com este Edital

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade das Propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação que ocorrerá no dia da sessão de abertura.

## **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 No dia, hora e local marcados no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os envelopes 01 e 02 citados no Item 03, não sendo admitida qualquer alteração no teor dos envelopes após o início da reunião da CPL.

7.2 Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

7.3 Os membros da CPL e todos os licitantes presentes rubricarão todos os envelopes de documentos e propostas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
INAJÁ-PE  
CNPJ 10.106.219/0001-23**

7.4 A Comissão abrirá os envelopes de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pela CPL e pelos presentes, podendo os licitantes, por até 30 minutos, analisá-los e fazer registrar em ata as suas observações e/ou impugnações;

7.5 Após a análise da documentação, a CPL comunicará sua apreciação, e, não havendo recurso ou após a sua denegação, serão devolvidos os envelopes de propostas aos inabilitados, procedendo-se a abertura e julgamento das propostas dos concorrentes habilitados.

7.6 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste Edital e não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

7.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;

7.8 Em qualquer fase do processo licitatório, a CPL, poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

7.9 A ausência de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à qualquer reclamação, exceto aquelas previstas em lei;

7.10 Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante;

7.11 Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, ou proceder diligências, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão;

7.12 Suspensa a reunião, os membros da C.P.L. e os representantes das proponentes presentes deverão rubricar todos os envelopes lacrados contendo as propostas das fases seguintes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso;

7.13 A inabilitação do licitante ou desclassificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;

7.14 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas de preços, não mais cabe inabilitá-los por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento;

7.15 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente Edital e seus anexos, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) o julgamento das propostas será feito **por menor preço global**, sendo considerado vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações constantes no presente ato convocatório, ofertar o menor preço global;

b) nos preços apresentados deverão estar incluídos, como de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, todos os tributos pertinentes e os demais encargos;

c) serão desclassificadas as propostas que não estiverem de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, ou que não estejam compatíveis com as disposições legais;



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ-PE**

**CNPJ 10.106.219/0001-23**

d) não serão aceitas propostas com opções e nem se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre o menor preço;

e) não se admitirá proposta que apresente preço incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, observando-se, em qualquer caso, o que dispõe a Lei 8666/93 alterada pela Lei 9648/98 nos &s 1º e 2º do Art. 48.;

7.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

7.17 A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

7.18 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 Concluído o julgamento com a classificação das propostas e ultrapassados os prazos recursais, a Secretária Municipal de Educação (ordenadora de despesa), fará a Homologação e adjudicação.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 ( cinco ) dias úteis, contados do ato de adjudicação, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei n.º 8666 de 21/06/93.

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O licitante vencedor fará jus ao pagamento, mediante apresentação da nota fiscal;

9.2 Não haverá reajuste de preços para os serviços contratados através desta licitação, ficando, porém, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, aplicando-se, neste caso, os índices de reajuste utilizados no setor, devidamente comprovados;

## **10. - DOS RECURSOS**

Os recursos contra as decisões da CPL são os estabelecidos no Art. 109 da Lei Nº 8666/93, devendo os mesmos serem entregues sob protocolo à Comissão de Licitação.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87, Incisos I,II e III da Lei Nº 8666/93, ou seja, advertência, multa de 05% (cinco por cento) do valor do mesmo, suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
INAJÁ-PE  
CNPJ 10.106.219/0001-23**

11.2 No caso de o adjudicatário não fizer a devida prestação de serviços no prazo estipulado pela Prefeitura na requisição, ou não cumprir as exigências, especificações e condições estabelecidas neste certame, a PREFEITURA poderá convocar para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cumprir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o processo licitatório, caso seja isto de sua conveniência.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados, que impliquem em maior complexidade, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

12.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

12.5 São anexos deste edital:

- a) Anexos com descrição dos serviços
- b) Minuta de contrato

12.6 O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de INAJÁ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
INAJÁ-PE  
CNPJ 10.106.219/0001-23**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**1. ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM GERAL ;**

**OBS: A SECRETARIA SOLICITARÁ VISITAS QUINZENAIS E TAMBÉM VIA TELEFONE, E-MAIL  
E FAX.**

**OBS: O VALOR MÁXIMO MENSAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL  
REAIS)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
INAJÁ-PE  
CNPJ 10.106.219/0001-23**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

NOME DA SOCIEDADE:  
CNPJ:  
SEDE:

À  
Secretaria Municipal de Educação de Inajá-PE.  
CONVITE Nº 006/2011

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em obediência a Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que alterou a Lei nº 8666/93, quanto ao assunto.

-----, --- de ----- de 2011.

Assinatura e Carimbo  
Licitante



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
INAJÁ-PE  
CNPJ 10.106.219/0001-23**

**ANEXO III - M I N U T A**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ E A EMPRESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 10.106.219/0001-23, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária Clênia Paulo da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Cristo Rei, 400 – Centro – INAJÁ/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para execução dos serviços abaixo discriminados, com estrita observância dos preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Leis 8883/94 e 9648/98, conforme PL nº. 010/2011 Convite nº. 006/2011 e as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços especializados de assessoria contábil em geral para esta Secretaria Municipal de Educação, conforme o PL nº 010/2011, CONVITE nº 006/2011 de 14/02/2011.

**DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no edital do Convite nº 006/2011 e o prazo para a execução total dos serviços, será até 31/12/2011 a contar da data da assinatura deste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse das partes, conforme a Lei de Licitação.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato ajustado será de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA QUARTA – Este contrato vigorará até 31/12/2011, com início na data da sua assinatura, observadas as exigências do Art. 57 da Lei nº 8666/93, podendo ser renovado nos termos da legislação aplicável e de conformidade com o interesse das partes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Elemento	Atividade
Secretaria de Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.026



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
INAJÁ-PE  
CNPJ 10.106.219/0001-23**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar os serviços de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Obedecendo o disposto na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

CLÁUSULA OITAVA - obriga-se a contratada a cumprir este Contrato, desempenhando as funções descritas na Cláusula Primeira sob pena de rescisão do presente, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - O Foro da Comarca de Inajá – PE, será o competente para dirimir dúvidas decorrentes ou oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inajá, em \*\*\*\*\* de 2011.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Inajá, 14 de Fevereiro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Presidente